

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 015/2017 – PARANÁ PROJETOS**

**REF.: Pregão Presencial nº. 022/2017**

Contrato de prestação de serviços de contabilidade que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e a empresa MUNHOZ & MUNHOZ S/S LTDA EPP, na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.681.709/0001-25, com sede na Avenida Sete de Setembro, 5739, salas 503, 504, 505, 506, Batel, Curitiba, Paraná, Cep. 80.240-001, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Fernando Dias Lisboa da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.027.329-8 SSP/PR e CPF sob nº. 922.179.669-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MUNHOZ & MUNHOZ S/S LTDA EPP**, estabelecida na Rua Santo Amaro, nº 580, Água Verde, Curitiba/PR, Cep. 80.620-330 inscrita no CNPJ sob nº 09.558.998/0001-19, legalmente representada por **Claudecir José Munhoz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 5.229.155-0/PR e do CPF nº 796.967.089-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente **Contrato de Serviços Contábeis**, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência do processo 14.601.230-2, em decorrência de Pregão Presencial e proposta da Contratada, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas

alterações introduzidas posteriormente, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contabilidade, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da empresa **CONTRATANTE**, de acordo com as atividades estabelecidas no Edital e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro.** A movimentação financeira da **CONTRATANTE** prevista para o período de vigência do presente instrumento é de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), podendo chegar a aproximadamente 20 (vinte) funcionários em seu quadro, admitida variação desses critérios em 15% (quinze por cento) para mais ou menos sem que haja qualquer alteração nos valores propostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **CONTRATANTE** obriga-se a prestar os seguintes serviços:

#### **Parágrafo Primeiro. ÁREA CONTÁBIL:**

Classificação e escrituração dos documentos contábeis, de acordo com as normas e legislação vigentes; Apuração de balancetes mensais; Atender e prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

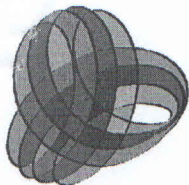
Remessas mensal de informações eletrônicas ao **MÓDULO CONTABIL** de captação eletrônica de dados SEI-CED no âmbito do Sistema Estadual de Informações – SEI, conforme requisitos estabelecidos no arquivo leiautes SEI-CED, as quais servirão de base para a geração automatizada de demonstrativos financeiros, gerencias e contábeis de natureza legal e regulamentar das entidades estaduais da Administração Pública do Paraná, disciplinado na Instrução Normativa 93/2013 que regulamenta o art. 238 do Regimento Interno que trata do Sistema Estadual de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **Parágrafo Segundo. SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL**

Conciliações e escrituração da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis de acordo com normas e princípios vigentes;

Emissão de balancetes mensais; cálculos dos tributos federais e municipais.

Elaboração de Balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias;



**PARANÁ**  
PROJETOS



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos colaboradores e administração;

Escrituração dos registros fiscais de todos os livros obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, municipal e estadual bem como as obrigações que se fizerem necessárias;

Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa.

Reuniões necessárias para apresentação dos balancetes mensais e demonstração dos resultados.

Atender as solicitações de auditoria externa, Tribunal de Contas, Ouvidoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações.

Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta proposta, perante a Paraná Projetos e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal.

Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária de Conselho de Administração e Fiscal a prestação de contas da Paraná Projetos, em conformidade com a legislação vigente.

Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes relativamente à Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Escrituração Contábil Digital - ECD.

Elaboração da declaração anual de Escrituração Contábil Fiscal e documentos correlatos.

### **Parágrafo Terceiro. SERVIÇOS DE ROTINAS TRABALHISTAS**

Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela contratante.

Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos, tais como cálculos de rescisão contratual, provisões de férias e 13º salário.

Elaboração e processamento da Folha de Pagamento dos colaboradores, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins mensais.

Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

**Parágrafo Quarto.** Preenchimento e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso de Declaração de Compensação - PERDCOMP e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Compreende neste item a apuração e informação de todos os tributos e encargos que a CONTRATANTE está sujeita com o preenchimento e emissão das Guias e DARF's para recolhimento em prazo hábil e demais documentos pertinentes e inerentes ao sistema contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo Quinto.** Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários.

**Parágrafo Sexto.** Atualização constante de planilhas eletrônicas tais como: Patrimônio e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro.** Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, com escrituração contábil, fiscal, rotinas trabalhistas, fechamentos mensais das operações econômicas e financeiras, emissão de balancetes e demonstrativos de resultados de acordo com planos de contas e demais livros obrigatórios, com a devida responsabilidade técnica.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, toda a documentação fisco-contábil, extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações consolidadas; documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, Notas Fiscais de compra (entradas) e de vendas, contratos de compra e venda, bem como comunicação de eventual cancelamento de notas fiscais e contratos, além de outros documentos fisco-contábil oriundos das operações da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro.** Retirada e entrega de documentos no endereço Avenida Sete de Setembro, 5739, salas 503, 504, 505, 506, Batel, Curitiba/PR, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto.** A documentação ficará à disposição da CONTRATADA nos seguintes prazos: Até 12 (doze) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados na cláusula segunda, até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos relacionados à elaboração da folha de pagamento; no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da comunicação para a dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual acompanhados do Registro de Empregados.

**Parágrafo Quinto.** O escritório deve estar a disposição do Paraná Projetos para esclarecer e sanar dúvidas de contabilidade em geral.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DE PRAZOS**

O **CONTRATADO** compromete-se a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente relacionada aos serviços contratados bem como os prazos abaixo estipulados.

**Parágrafo Primeiro.** A entrega das guias de recolhimento dos tributos, contribuições e encargos trabalhistas a essa entidades far-se-á com antecedência de 02 (dois) dias do vencimento da obrigação.

**Parágrafo Segundo.** A entrega da folha de pagamento e recibo de pagamento salarial far-se-á até o último dia útil do mês de referência.

**Parágrafo Terceiro.** Recibos de férias e demais obrigações trabalhistas serão entregues dentro de 96 (noventa e seis) horas após o recebimento dos documentos.

**Parágrafo Quarto.** A entrega do balancete mensal ocorrerá até o dia 10 do 2º (segundo) mês subsequente ao período que se referir.

**Parágrafo Quinto.** A entrega do Balanço Anual ocorrerá até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao exercício fiscal a que se referir.

**Parágrafo Sexto.** A remessa de documentos entre os contratantes será feita sempre mediante protocolo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das demais obrigações constantes nesse instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais, conforme segue.

**Parágrafo Primeiro.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao PARANÁ PROJETOS ou a Terceiros por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência do mesmo;

**Parágrafo Segundo.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desse Contrato, como também, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes do trabalho e demais encargos sociais ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado;

**Parágrafo Terceiro.** Caberá única e exclusivamente à **Contratada** o fornecimento do objeto contratado, não sendo permitida a sua terceirização, no todo ou em parte.

**Parágrafo Quarto.** Caberá ao **CONTRATANTE** repassar todas as informações e dados eventualmente solicitadas para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto.** Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento dos valores previstos na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **Contratada** o valor mensal de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais) e Global de **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços ora contratados, no valor constante na Cláusula sexta deste Instrumento serão efetuados em moeda brasileira corrente em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela paga após 30 dias da assinatura do contrato e as demais a cada 30 dias, com a apresentação dos trabalhos realizados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos para a execução do objeto do presente Contrato são originários de recursos próprios da PARANÁ PROJETOS advindos do Contrato de Gestão firmado entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL:**

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, desde que previamente autorizado pela autoridade competente e que não ultrapasse o período estipulado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Por ocasião da entrega dos serviços, o contratante enviará ao contratado, num prazo máximo de 08 (oito) dias, uma comunicação de aceitação ou não dos mesmos. A aceitação dos serviços não isentará o contratado de responsabilidades por erros e falhas que venham a ser detectadas posteriormente.

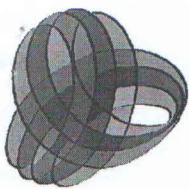
**Parágrafo Primeiro.** Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, o contratado deverá prestar assistência ao contratante, fornecendo interpretações e informações sobre o assunto, se necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Ao **CONTRATADO** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma que segue.

**Parágrafo Primeiro.** Multa de até 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso dos serviços e/ou dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos.

**Parágrafo Segundo.** Multa de até 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o contratado infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



**PARANÁ**  
PROJETOS



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**Parágrafo Terceiro.** A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o contratado não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Atendendo a conveniência Administrativa a **CONTRATADA** se obriga por este instrumento, a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante correspondência entregue contra recibo, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** vier a realizar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente Contrato.

**Parágrafo Único.** No caso de qualquer alteração contratual, a mesma somente poderá ser feita após a formalização do respectivo Termo Aditivo ao Contrato, obedecidos os limites legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Por estrita conveniência do **CONTRATANTE** o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de interpelação judicial e conforme o que preceitua os artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a **Contratada** nesse ato os direitos da entidade no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55 - IX, combinado com o artigo 77 da mesma Lei.

**Parágrafo Primeiro.** O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato, poderá a critério da parte inocente, ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos quando esta não cumprir com as obrigações assumidas, falir, estar em concordata ou dissolver-se ou ainda se transferir o Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO COM O EXECUTANTE**

O presente contrato compreende somente o fornecimento do objeto contratado, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATADA** ou seus funcionários.

*[Handwritten signature]*



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Conforme previsto no artigo 67, da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** informa que a sua colaboradora, Solmi Marcelino, será responsável por fiscalizar o fiel cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante e inseparável desse contrato, o Edital do certame licitatório, a Proposta da **CONTRATADA** e os elementos que os acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

**Parágrafo Primeiro.** A Legislação aplicável a execução do presente Contrato e especialmente os casos omissos, são as Leis nº 8.666/93 e 15.680/07, bem como suas alterações, introduzidas posteriormente, que regerão subsidiariamente a aplicação desse instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele possam resultar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As Partes Contratantes elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas nesse Contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas nesse instrumento, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual depois de lido, conferido e achado conforme, vai adiante assinado pelas Partes Contratantes.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

*Fernando Lisboa*

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO **PARANÁ PROJETOS**

FERNANDO DIAS LISBOA

CONTRATANTE

*Claudecir José Munhoz*

**MUNHOZ & MUNHOS S/S LTDA EPP**

CLAUDECIR JOSÉ MUNHOZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura: *Selmi Marcelino*

Nome: *Selmi Marcelino*

RG nº: *3187535-8* – CPF Nº. *394.174.339-20*

2) Assinatura: *Luanna Ramos Ferreira*

Nome: *Luanna Ramos Ferreira*

RG nº: *93035514* – CPF Nº. *07903280970*



### Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>65215/2017</b>	<b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>
Título	Extrato de contrato contabilidade	Serviço Social Autônomo
Órgão	<u>PARANAPROJETOS - Serviço Social Autônomo Paraná Projetos</u>	PARANA PROJETOS
Depositário	Solmi Marcelino	Extrato - CIS
E-mail	solmi@ecoparana.pr.gov.br	<u>Extrato contrato 015 2017 MUNHOZ-CONTABILIDADE.pdf</u> 6,18 KB
Enviada em	18/07/2017 16:40	
Data de publicação		
20/07/2017 Quinta-feira	Valor ainda não confirmado	
<a href="#">Histórico</a>	<b>AGUARDANDO TRIAGEM</b>	

*AS*  
**Angela Soares**  
 Agente de Controle Interno  
 Serviço Social Autônomo  
 Paraná Projetos  
 25/7/2017



## Serviço Social Autônomo

### Agência Paraná de Desenvolvimento

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO – APD

EXTRATO DE CONTRATO 04/2017

**ENTRE:** AGÊNCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO APD E MAXCOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS –

LOTE 1 – R\$ 41.690,00 (quarenta e um mil seiscientos e noventa reais)  
LOTE 2 – R\$ 31.137,96 (trinta e um mil cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)  
LOTE 4 – R\$ 6.583,95 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)

**VALOR DO CONTRATO:** O Contrato será de R\$ 79.411,91 (setenta e nove mil quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos)

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO – APD

EXTRATO DE CONTRATO 05/2017

**ENTRE:** AGÊNCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO APD e CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS – LOTE 5

**VALOR DO CONTRATO:** O Contrato será de R\$ 9.347,01 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais e um centavo)

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO – APD

EXTRATO DE CONTRATO 06/2017

**ENTRE:** AGÊNCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO APD e KAMYLLA DE JESUS MENDES - 075058999-02  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS – LOTE 3

**VALOR DO CONTRATO:** O Contrato será de R\$ 9.449,96 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

65351/2017

## PARANA PROJETOS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS  
EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 015/2017

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão presencial nº 022/2017.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de contabilidade.

**PARTES:** Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS e MUNHOZ E MUNHOZ S/S LTDA EPP.

**DATA ASSINATURA CONTRATO:** 17 de julho de 2017.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

**PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 17 de julho de 2017.

Curitiba, 18 julho de 2017.  
Fernando Dias Lisboa da Silva  
Superintendente

65215/2017

## Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato da Inexigibilidade de Licitação

PROTOCOLO: 13436/2017 – INEX.: 032/2017

CONTRATADO: Editora Diário dos Campos Ltda. (CNPJ: 03.319.996/0001-90).  
OBJETO: Assinatura de 1 exemplar do Jornal Diário dos Campos a ser entregue de terça-feira a domingo, com base no art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 (Parecer nº 2.266/2017-NAJ).

DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011 – Subelemento Despesa: 3390.3901.

VIGÊNCIA: 12/08/2017 a 11/08/2018.

VALOR: R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenadoria Executiva da SUBADM.

65529/2017

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato**  
PROTOCOLO: 12572/2014 – DISPENSA: 270/2014 – CONTRATO: 75/2014  
CONTRATADO: Weal – Administradora de Bens e Participações Ltda.  
CNPJ: 23.131.013/0001-03.  
OBJETO: Prorrogação do contrato de locação das salas 401 a 410 do Edifício Office Center, com direito à utilização de 06 (seis) vagas de garagem cobertas no referido edifício, situado à Rua Dr. Cruz Machado, nº 493, em União da Vitória/PR, a fim de abrigar as instalações da Promotoria de Justiça local e inclusão de cláusula passando a responsabilidade de pagamento da taxa de condomínio e do IPTU para o Locatário.  
VALOR MENSAL: R\$ 8.227,17 (oito mil, duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).  
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 - subelementos de despesas: 3390.3902, 3390.3910, 3390.9308.  
VIGÊNCIA: 01.07.2017 a 30.06.2018.  
AUTORIZAÇÃO: Eliezer Gomes da Silva – Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em exercício.

65239/2017

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato**  
PROTOCOLO: 10348/2017 - DISPENSA: 245/2015, 246/2015 e 247/2015 -  
CONTRATO: 92/2015, 93/2015 e 94/2015.  
CONTRATADO: Elite Administradora de Bens Ltda.  
CNPJ: 06.147.928/0001-80  
OBJETO: Locação das salas comerciais nº 86 (Crt 92/2015), nº 87 (Crt 93/2015), nº 88 e nº 89 (Crt 94/2015) do Edifício Loewen Centro Empresarial, Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, em São José dos Pinhais.  
DOT. ORÇAMENT.: 0901.03091434.010 – Subelementos Despesa: 3390.3902 e 3390.3910.  
VALORES MENSAIS: R\$ 1.095,00 (Crt nº 92), R\$ 2.350,00 (Crt nº 93), R\$ 1.325,00 (Crt nº 94) e R\$ 1.256,00 (Crt nº 94).  
VIGÊNCIA: 01/07/2017 a 30/06/2018  
AUTORIZAÇÃO: Eliezer Gomes da Silva – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em exercício.

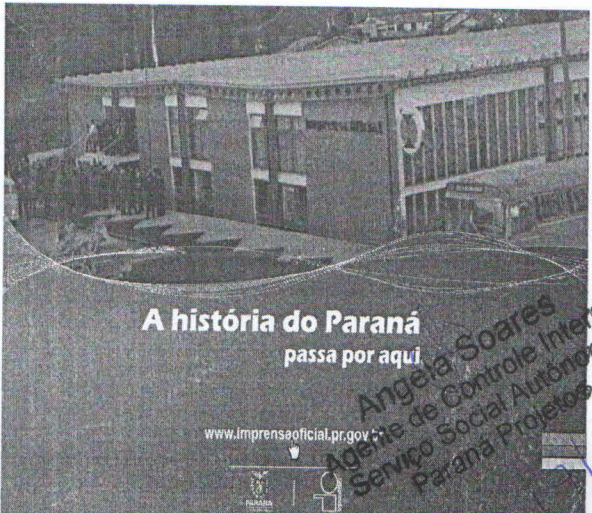
65240/2017

**Extrato do Termo de Contrato**  
PROTOCOLO: 14232/2017 - DISPENSA: 297/2017 – CONTRATO: 110/2017  
CONTRATADO: Confiare – Sistema de Alarmes Ltda. - ME.  
CNPJ: 08.869.346/0001-32.  
OBJETO: Prestação de serviços de apoio e monitoramento eletrônico à distância, durante 24 horas, todos os dias do mês, no imóvel onde está instalado o GAECO de Ponta Grossa/PR, à Rua Visconde de Mauá, nº 376.  
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011 - Subelemento de Despesa: 3390.3977.  
VALOR MENSAL: R\$ 100,00 (cem reais).  
VIGÊNCIA: 21/07/2017 a 20/07/2018.  
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

65231/2017

**Extrato de Termo de Contrato**  
PROTOCOLOS: 13413/2017 – PP: 15/2016 – CONTRATO: 105/2017  
CONTRATADO: Infocable Infraestrutura e Tecnologia Ltda. - ME.  
CNPJ: 13.168.343/0001-01.  
OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na unidade do contratante situada à Avenida Tiradentes, nº 380, em Maringá/PR.  
VALOR: R\$ 190,13 (cento e noventa reais e treze centavos).  
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – subelem. despesa: 3390.3026  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme disposto do Termo de Referência, a contar da data consignada na OS – Ordem de Serviço.  
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

65328/2017



[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Angela Soares  
Agência de Controle Interno  
Serviço Social Autônomo  
Paraná Projetos  
12017